



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Min.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



Plenária do CMEN

Parecer: 0008/2023

Ofício nº 176/2023-SMEC

APROVADO em 20 de dezembro de 2023.

**Criação e Funcionamento de turmas de Jardim e Pré Escolar.
EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello**

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação através de ofício solicitou a este Conselho Municipal de Educação a criação de turmas de Educação Infantil, 4 e 5 anos (Jardim e Pré Escolar) na EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello, na localidade de Tope da serra neste município, tendo em vista que as mesmas já funcionam nesta escola desde 18 de março de 2019, como extensão da EMEF Jair de Moura Calixto, com aprovação deste Conselho.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

- Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9394/96) determinando as funções dos Conselhos Municipais de Educação;
- Lei que Reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Nonoai, (Lei Municipal nº 2360/2006, sobre as funções deste conselho;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Nonoai (CMEN).
- Relatório de alunos por turmas apresentados pela SMEC.
- Duas visitas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ofrásio Riberiro de Mello, primeiro para dar andamento ao processo de criação e na segunda para autorizar ou não o funcionamento

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

De acordo com a legislação vigente os Conselheiros em Plenária analisarem a solicitação da SMEC, e as vistórias inloco conforme consta nas atas de visitas nas escolas realizadas por este conselho, evidenciando que as crianças sempre devem ser atendidas nas suas necessidades Educacionais-pedagógicas na sua totalidade, a documentação da Escola estar atualizada e a estrutura estar de acordo para este fim, destacando que a mesma é uma escola rural.

II – CONCLUSÃO:

Considerando as funções deste Conselho de garantir o cumprimento da legislação vigente quanto ao atendimento das necessidades dos educados, face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação (CMEN), se manifesta:

- a. Autorizando a abertura do processo de para o funcionamento das turmas solicitadas;
- b. **Favorável a criação** das turmas solicitadas na referida escola.
- c. **FAVORÁVEL AO FUNCIONAMNETO** das turmas de Jardim e Pré escolar conforme legislação vigente.

Aprovado em sessão Plenária do dia 20 de dezembro de 2023 .

Nonoai, 20 de dezembro de 2023.


Helmiton Francisco Soares
Presidente CMEN

